DECRETO Nº 3.859, DE 15 DE MARÇO DE 2001

Permite a utilização de bem municipal, que especifica.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instalação de antena de recepção e transmissão de dados para acesso à Internet;

CONSIDERANDO os imensos benefícios que tal serviço prestará aos munícipes que residem em Mococa;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a instalação de antena de recepção e transmissão de dados para acesso à Internet, com 15 Ghz (quinze gigahertz) de freqüência, junto à torre de transmissão da Prefeitura Municipal de Mococa, localizada na Praça Madre Caprini, pela Rantac Comércio de Bens de Informática e Teleprocessamento Ltda.

Art. 2º - A permissão, de forma gratuita, tem prazo de 2 (dois) anos, a partir da assinatura deste ato, renováveis por igual período, mantendo-se sua precariedade.

Art. 3º - A permissionária se compromete a reformar a sala de alvenaria existente no imóvel, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Mococa mantém a prioridade de uso sobre o imóvel e a respectiva torre de transmissão, não se responsabilizando por quaisquer danos que a permissionária eventualmente venha a sofrer pela utilização do bem.

DECRETO Nº 3.859, DE 15 DE MARÇO DE 2001

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE MARÇO DE 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica